São José do Barreiro, 01 de abril de 2014.

OF.GP. n.º 070/2014

CÓPIA

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar, com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTISSIMO, do PROJETO DE LEI abaixo discriminados:

PROJETO DE LEI N.º 014 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 026/2011 e dá outras providências".

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 073
S. J. do Barreiro 03/04/2014
Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI N.º 014 DE 31 DE MARÇO DE 2014 -"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 026/2011 e dá outras providências", feita em regime de **URGÊNCIA**, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal de n.º 026 de 18 de outubro de 2011, que institui normas que regulam as Relações de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais de São José do Barreiro, e dá outras providências deixou de contemplar alguns cargos de extrema importância a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua alteração e inclusão, a fim de garantir maior efetividade na prestação de serviço de cada um dos setores da Administração e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, não existem vagas suficientes no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura, há necessidade da sua alteração e inclusão, a fim de garantir maior efetividade na prestação de serviço junto a Secretaria de Saúde e cumprimento das normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Diante a Recomendação Administrativa nº 01/2013 proveniente do Ministério Público (cópia anexa) da Comarca de Bananal/SP, onde recomenda a criação dos cargos que se fizerem necessários a atender a demanda junto ao Setor de Saúde Pública do Município de São José do Barreiro, sob pena de ajuizamento de Ação por Improbidade administrativa contra o Prefeito Municipal de São José do Barreiro/SP.

Também houve a necessidade da criação do cargo para atendimento do Convênio junto a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, convênio esse relativo ao Banco do Povo, ora autorizado por essa Egrégia Casa de Leis.

Assim, é necessária a aprovação desta propositura a fim de dar efetividade a lei e a Recomendação Administrativa citada acima.

São José do Barreiro, 31 de março de 2014.

José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 014 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 026/2011 e dá outras providências".

Artigo 1 - Altera o **anexo I (Cargos Permanentes),** da Lei n.º 026/11, mencionado no artigo 5.º os seguintes cargos, e acrescenta em seus respectivos setores:

DENOMINAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITOS	PADRÃO
Enfermeira Padrão UBS	**03**	**Conhecimentos Específicos**	**26 A**
Dentista do PSF	**01**	**Conhecimentos Específicos**	**25 A**
Fisioterapeuta	**01**	**Conhecimentos Específicos**	**26 A**
Assistente Social da Saúde	**01**	**Conhecimentos Específicos**	**26 A**

Artigo 3º - Ficam alterados e criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e acrescidos ao **anexo II, (Provimento em Comissão),** da Lei n.º 026/11, mencionado no artigo 8.º, os seguintes cargos, em seus respectivos setores:

SETOR: GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITOS	PADRÃO
Assessor I Banco do Povo – Agente de Crédito	**01**	**Conhecimentos Específicos**	**14 A**

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos ora criados serão regulamentados através de Decreto Municipal.

Artigo 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 31 de março de 2014.

José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 014/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Lei Municipal de n.º 026 de 18 de outubro de 2011, que institui normas que regulam as Relações de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais de São José do Barreiro, e dá outras providências deixou de contemplar alguns cargos de extrema importância a administração municipal, sendo, portanto necessária a sua alteração e inclusão, a fim de garantir maior efetividade na prestação de serviço de cada um dos setores da Administração e cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, não existem vagas suficientes no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura, há necessidade da sua alteração e inclusão, a fim de garantir maior efetividade na prestação de serviço junto a Secretaria de Saúde e cumprimento das normas exigidas pelo Tribunal de Contas.

Diante a Recomendação Administrativa nº 01/2013 proveniente do Ministério Público (cópia anexa) da Comarca de Bananal/SP, onde recomenda a criação dos cargos que se fizerem necessários a atender a demanda junto ao Setor de Saúde Pública do Município de São José do Barreiro, sob pena de ajuizamento de Ação por Improbidade administrativa contra o Prefeito Municipal de São José do Barreiro/SP.

Também houve a necessidade da criação do cargo para atendimento do Convênio junto a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, convênio esse relativo ao Banco do Povo, ora autorizado por essa Egrégia Casa de Leis.

Assim, é necessária a aprovação desta propositura a fim de dar efetividade a lei e a Recomendação Administrativa citada acima.

São José do Barreiro, 31 de março de 2014.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

DO MOTIVO

Criação de 01 (um) cargo de Assessor I do Banco do Povo, 03 (três) cargos de Enfermeiro Padrão, 01 (um) cargo de Dentista do PSF, 01 (um) cargo de Controlador Interno, 01 (um) cargo de Fisioterapeuta e 01 (um) cargo de Assistente Social Saúde.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Estimativa de acréscimo para o ano de 2014	**190.632,00**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
A) Superávit Financeiro em 31/12/2013	2.196.963,08
B) (+) Previsão de arrecadação para 2014	14.600.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2014	16.796.963,08
D) Custo estimado para 2014	190.632,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**1,31%**
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	**1,13%**

Exercício de 2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2014	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2015	16.060.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2015	16.060.000,00
D) Custo estimado para 2015	256.679,25
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**1,60%**
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	**1,60%**

Exercício de 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2015	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2016	17.666.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2016	17.666.000,00
D) Custo estimado para 2016	259.271,70
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	**1,47%**
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	**1,47%**

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão das receitas, no exercício de 2014 utilizamos o valor aprovado na Lei Orçamentária de 2014. No exercício de 2015 e 2016 utilizamos o valor previsto no Plano Plurianual (PPA), período 2014 a 2017. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2013. Acrescentamos em todos os anos 1,00% (um por cento), anuênio determinado na legislação vigente. Também acrescentamos no ano de 2014, 2015 e 2016 estimativa de reposição para os servidores que recebem salários abaixo do salário mínimo nacional, em torno de 6,00% (seis por cento). Nos anos de 2014, 2015 e 2016 não há previsão de revisão geral anual.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita Corrente Liquida	14.383.355,94
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2013	7.308.007,69
Percentual dos Gastos	**50,81/54,00%**

Exercício de 2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita Corrente Líquida Prevista	14.600.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	7.602.469,49
Percentual dos Gastos	**52,07/54,00%**

Exercício de 2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita Corrente Líquida Prevista	16.060.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	7.673.516,74
Percentual dos Gastos	**47,78/54,00%**

Exercício de 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita Corrente Líquida Prevista	17.666.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	7.748.513,85
Percentual dos Gastos	**43,86/54,00%**

Como pode ser constatado pelos números acima com o envio do Projeto de Lei para criação de cargos e, a manter o nível de receitas previstas, o Governo Municipal, no exercício de 2014, estará acima do limite previsto no Parágrafo Único do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No exercício de 2015 e 2016 o Governo Municipal estará dentro dos limites determinado pela Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

São José do Barreiro, 01 de abril de 2014.

BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO
Contador

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 01 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL